

2.ª Secção.
N.º 115.

Provincia de São Paulo de São Paulo de São Paulo
Salvador de São Paulo em Santo Agostinho de São Paulo
de 1865.

Tras o Excmo. Imperial decidido com in-
tento conhecimento de causa e depois de bem
informado, sobre a concessão dos terrenos de
São Paulo de São Paulo desta Cidade, pela
forma constante do Alvará do Ministério da
Justiça de 28 de Maio. que se lhes enviou
por expresso, em officio de 18 de Junho do
corrente anno, Medida a V.ª. Com solução
no seu officio de 5 de corrente anno, que
não compete a esta Presidência sobrestar
na execução de uma ordem legal; pelo que
segue V.ª. providências de que souber
felicemente executado e que determina e ci-
tado Alvará. —
Prestando a V.ª.

Excmo. Sr. D. João de Barros, ministro.

Sr. D. João de Barros, ministro da Justiça e do
Negócio da V.ª. de São Paulo. —
Em São Paulo, 18 de Junho de 1865.